



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MANEJO, CONTROLE, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE CÃES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 09h00min do dia 24/03/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08h00min do dia 10/04/2026

Início da Disputa: 13h30min do dia 10/04/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MANEJO, CONTROLE, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE CÃES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará licitação na modalidade de Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O pregão será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães**, visando atender às demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Perdões/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, localizada na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Centro, Perdões/MG, em dias úteis, no horário das 08h às 15h30, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

2.2 Modelo de Execução

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual (12 meses), mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- a) Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ex: caixas de transporte em resina termoplástica, microchips padrão ISO, etc.);
- c) **Qualidade e Integridade:** Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou defeitos de fabricação;
- d) **Identificação e Registros:** Itens como microchips e coleiras antiparasitárias devem possuir os registros devidos nos órgãos competentes e instruções de uso em língua portuguesa;
- e) **Validade:** Para itens de consumo (como microchips e coleiras), o prazo de validade deve ser compatível com o cronograma de utilização da Secretaria no momento da entrega;
- f) **Documentação:** Cada entrega deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal discriminando marca e modelo dos itens entregues;
- g) **Responsabilidade Logística:** Todo o ônus com carga, descarga e transporte dos produtos corre por conta exclusiva da contratada;
- h) **Horário de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, com agendamento prévio junto ao setor responsável;
- i) **Horário de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, preferencialmente das **08h às 16h**, com agendamento prévio junto ao setor responsável;
- j) **Local de Execução:** A entrega deve ser feita no local indicado pela Administração, especificamente para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura de Perdões/MG**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



k) Fiscalização e Recebimento: A Administração poderá recusar produtos que apresentem avarias, sinais de violação ou que não atendam às especificações técnicas, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

l) Comunicação de Atrasos: Caso haja impossibilidade de entrega no prazo, a empresa deve comunicar a justificativa com no mínimo **03 (três) dias de antecedência**.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade e integridade das embalagens; e **recebimento definitivo**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante verificação minuciosa da qualidade, funcionalidade e conformidade técnica dos equipamentos.

Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos de fabricação, especificações em desacordo com o edital ou prazos de validade exíguos, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratação destina-se a prover a Secretaria Municipal de Agricultura de ferramentas essenciais (caixas de transporte, coleiras, microchips, armadilhas Tomahawk, entre outros) para o resgate seguro e manejo humanitário de cães. A medida busca garantir a segurança dos servidores, o bem-estar animal, a eficácia nas ações de controle populacional e a saúde pública do município de Perdões/MG.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

a) Data inicial de propostas 09h00min do dia 24/03/2026; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 08h00min do dia 10/04/2026; (Horário de Brasília).

c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

03.1.2. Do horário da disputa:

a) Data inicial da disputa 13h30min do dia 10/04/2026; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;

- 4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 4.5. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.6. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.
- 4.7. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

6.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao ramo de atividade.

O licitante enquadrado como MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição.

6.2 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4 Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de contratação para **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães**, deverão ser apresentados para fins de habilitação:

- a) **Comprovação de aptidão:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou o fornecimento de materiais de natureza semelhante aos do objeto desta licitação (produtos agropecuários, equipamentos de manejo animal ou suprimentos veterinários), de modo a demonstrar sua capacidade operacional;
- b) **Regularidade com órgãos específicos:** Comprovação de que a empresa possui atividade econômica (CNAE) compatível com o comércio de produtos veterinários, agropecuários ou pet shop, conforme o caso;
- c) **Regularidade dos Produtos:** Declaração da licitante de que os itens ofertados, tais como microchips de identificação e coleiras antiparasitárias, possuem os devidos registros ou isenções junto aos órgãos competentes (MAPA/ANVISA/INMETRO), conforme a natureza de cada material, atendendo às normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



d) Padrões de Identificação: No caso dos microchips, declaração de conformidade com os padrões e normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, conforme exigido nas especificações técnicas do Termo de Referência;

e) Declaração de Disponibilidade: Declaração formal de que a empresa possui plena capacidade logística e operacional para cumprir os prazos de entrega parcelada estabelecidos, garantindo a integridade dos equipamentos e materiais até o local de destino.

A ausência de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Declarações

O licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação.

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.13. O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. **7.17.** O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, no início dos procedimentos para participação no certame.

Entretanto, o agente de contratação abrirá um prazo de 1(uma) hora, contados a partir da comunicação do vencedor do certame, para que este providencie e envie os documentos de habilitação pertinentes ao edital.

O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A aquisição será prestada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. A Administração realizará a contratação da empresa para a aquisição dos produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

11.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

11.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital e contrato, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

13.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a devida correção.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

13.10. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Entregar os materiais e equipamentos (caixas de transporte, microchips, coleiras, armadilhas, etc.) em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos constantes na proposta adjudicada e no Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se pela **qualidade e procedência** dos produtos entregues, garantindo que os microchips sigam o padrão ISO 11784/11785 e que itens como coleiras antiparasitárias possuam registro ativo nos órgãos competentes (MAPA).

14.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria no transporte, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.5. Providenciar a entrega dos materiais por meio de **veículos adequados**, garantindo que as caixas de transporte e demais equipamentos não sofram danos estruturais durante o trajeto até o local de entrega indicado.

14.6. Responsabilizar-se por todo o **ônus logístico**, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.7. Fornecer, junto com os equipamentos que assim o exigirem, os respectivos manuais de instrução, termos de garantia e guias de utilização em língua portuguesa.

14.8. Garantir que os produtos de consumo (coleiras e microchips) possuam **prazo de validade** adequado e compatível com o uso previsto, não sendo aceitos itens com vencimento próximo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14.9. Manter, durante toda a execução da ata ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento.

14.11. Comunicar formalmente e com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, apresentando as devidas justificativas.

14.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

14.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de equipamentos defeituosos ou em desacordo com as normas de segurança.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ADRIANA BERTONI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
(SUBSTITUTA)

JÉSSICA VILELA BARBOSA

SUBSCRITORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado e transporte de cães, para uso em atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES A CIMA DE 50 KG Caixa de transporte indicada para cães de grande porte, com capacidade para animais acima de 50 kg, desenvolvida em material de resina termoplástica de alta resistência, proporcionando durabilidade, conforto e segurança durante o transporte. Características técnicas mínimas: Material: resina termoplástica de alta durabilidade e fácil higienização; Travas laterais: sistema de travamento resistente, com encaixe firme para garantir a estabilidade da estrutura; Bloqueio de segurança: mecanismo que impede abertura accidental da caixa durante o transporte; Porta: fabricada em material metálico ou plástico reforçado, com fechadura de segurança; Acessórios: acompanha comedouro interno e parafusos para fixação e reforço da estrutura; Ventilação: aberturas laterais para circulação adequada de ar; Medidas mínimas: 122 cm (comprimento) x 81 cm (largura) x 58 cm (altura); Cor: neutra (cinza, bege ou equivalente); Uso indicado: transporte de cães de grande porte, com peso superior a 50 kg.	100
2	COLEIRA ANTIPARASITAS PARA CÃES A BASE DE DELTAMETRINA Coleira antiparasitária de uso veterinário, indicada para cães de pequeno porte. Atua na prevenção e controle de ectoparasitas, como pulgas, carrapatos e mosquitos, inclusive os transmissores da leishmaniose. Formulada à base de Deltametrina, um piretróide de ação inseticida e repelente, a coleira libera gradualmente o princípio ativo, proporcionando proteção contínua e duradoura por até 4 a 6 meses, dependendo das condições de uso. Características: Ação inseticida e repelente prolongada. Eficaz contra pulgas, carrapatos e mosquitos. Resistente à água (não perde a eficácia após contato eventual com água). Segura e confortável, com ajuste anatômico. Pode ser usada em cães a partir de 3 meses de idade. Composição: Deltametrina (princípio ativo): concentração conforme especificação do fabricante. Veículo e materiais poliméricos adequados para liberação controlada.	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



	Tamanhos: P (Pequeno): cães até 10 kg – comprimento aproximado: 38 cm	
3	COLEIRA ANTIPARASITAS PARA CÃES A BASE DE DELTAMETRINA Coleira antiparasitária de uso veterinário, indicada para cães de médio porte. Atua na prevenção e controle de ectoparasitas , como pulgas, carrapatos e mosquitos , inclusive os transmissores da leishmaniose. Formulada à base de Deltametrina , um piretróide de ação inseticida e repelente, a coleira libera gradualmente o princípio ativo, proporcionando proteção contínua e duradoura por até 4 a 6 meses , dependendo das condições de uso. Características: Ação inseticida e repelente prolongada. Eficaz contra pulgas, carrapatos e mosquitos. Resistente à água (não perde a eficácia após contato eventual com água). Segura e confortável, com ajuste anatômico. Pode ser usada em cães a partir de 3 meses de idade . Composição: Deltametrina (princípio ativo): concentração conforme especificação do fabricante. Veículo e materiais poliméricos adequados para liberação controlada. Tamanho: M (Médio): cães de 10 a 25 kg – comprimento aproximado: 48 cm	5000
4	COLEIRA ANTIPARASITAS PARA CÃES A BASE DE DELTAMETRINA Coleira antiparasitária de uso veterinário, indicada para cães grande porte. Atua na prevenção e controle de ectoparasitas , como pulgas, carrapatos e mosquitos , inclusive os transmissores da leishmaniose. Formulada à base de Deltametrina , um piretróide de ação inseticida e repelente, a coleira libera gradualmente o princípio ativo, proporcionando proteção contínua e duradoura por até 4 a 6 meses , dependendo das condições de uso. Características: Ação inseticida e repelente prolongada. Eficaz contra pulgas, carrapatos e mosquitos. Resistente à água (não perde a eficácia após contato eventual com água). Segura e confortável, com ajuste anatômico. Pode ser usada em cães a partir de 3 meses de idade . Composição: Deltametrina (princípio ativo): concentração conforme especificação do fabricante. Veículo e materiais poliméricos adequados para liberação controlada. Tamanho: G (Grande): cães acima de 25 kg – comprimento aproximado: 65 cm	5000
5	COLEIRA REFLETIVA	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

	Ideal para garantir segurança e conforto durante os passeios, especialmente à noite. Produzida com material resistente, ajustável e com fita refletiva que aumenta a visibilidade em ambientes com pouca luz. Possui fecho de engate rápido e argola metálica para prender a guia com segurança. Tamanho: P (Pequeno): Indicada para cães de pequeno porte. Circunferência do pescoço: 25 a 35 cm Largura: 1,5 cm Características: Fita refletiva de alta visibilidade Regulagem ajustável para melhor conforto Fecho de engate rápido e seguro Material durável e confortável para o animal	
6	COLEIRA REFLETIVA Ideal para garantir segurança e conforto durante os passeios, especialmente à noite. Produzida com material resistente, ajustável e com fita refletiva que aumenta a visibilidade em ambientes com pouca luz. Possui fecho de engate rápido e argola metálica para prender a guia com segurança. Tamanho: M (Médio): Indicada para cães de médio porte. Circunferência do pescoço: 35 a 50 cm Largura: 2 cm Características: Fita refletiva de alta visibilidade Regulagem ajustável para melhor conforto Fecho de engate rápido e seguro Material durável e confortável para o animal	1000
7	COLEIRA REFLETIVA Ideal para garantir segurança e conforto durante os passeios, especialmente à noite. Produzida com material resistente, ajustável e com fita refletiva que aumenta a visibilidade em ambientes com pouca luz. Possui fecho de engate rápido e argola metálica para prender a guia com segurança. Tamanho: G (Grande): Indicada para cães de grande porte. Circunferência do pescoço: 50 a 65 cm Largura: 2,5 cm Características: Fita refletiva de alta visibilidade Regulagem ajustável para melhor conforto Fecho de engate rápido e seguro Material durável e confortável para o animal	1000
8	MICROCHIP PARA CÃES Dispositivo eletrônico de identificação permanente e individual para cães, destinado ao controle, registro e rastreamento de animais. O microchip deve atender às normas ISO 11784 e ISO 11785, garantindo compatibilidade com leitores universais. Características técnicas mínimas: Tipo: microchip eletrônico de identificação por radiofrequência (RFID); Frequência: 134,2 kHz (compatível com padrões internacionais ISO 11784/11785 FDX-B);	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

	Tamanho do microchip: entre 1,4 mm e 2,2 mm de diâmetro e 8 mm a 12 mm de comprimento; Material: cápsula de vidro biocompatível, esterilizado e atóxico; Modo de aplicação: via seringa estéril e descartável, de uso único, contendo o microchip pré-carregado; Identificação: numeração única e inalterável, com código de 15 dígitos gravado a laser; Acondicionamento: cada unidade deve vir embalada individualmente, esterilizada, pronta para uso; Acompanhamento: Etiquetas autoadesivas com o código numérico do microchip (mínimo 6 etiquetas por unidade); Manual de instruções e certificado de conformidade; Leitura: compatível com leitores universais de microchip ISO; Vida útil: permanente, com funcionamento garantido durante toda a vida do animal; Registro: código identificador único, não regravável, armazenável em banco de dados.	
9	FOCINHEIRA PARA CÃES Focinheira de uso veterinário e/ou para contenção segura de cães, desenvolvida para garantir proteção e conforto durante o manuseio, transporte, procedimentos clínicos e situações que exijam restrição de mordidas. Características técnicas mínimas: Material: resistente, leve e de fácil higienização (nylon, polipropileno, couro sintético ou PVC flexível de alta durabilidade); Formato anatômico: permite respiração e ventilação adequadas, sem causar desconforto ao animal; Ajuste: sistema regulável com fivela ou velcro, possibilitando adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; Fechamento: seguro e firme, impedindo a retirada pelo animal; Resistente à água e ao uso contínuo; Uso indicado: contenção de cães em atendimentos, transportes, vacinas, banhos e tosas; Tamanho: P (Pequeno): cães de pequeno porte (ex.: Pinscher, Poodle Toy);	5000
10	FOCINHEIRA PARA CÃES Focinheira de uso veterinário e/ou para contenção segura de cães, desenvolvida para garantir proteção e conforto durante o manuseio, transporte, procedimentos clínicos e situações que exijam restrição de mordidas. Características técnicas mínimas: Material: resistente, leve e de fácil higienização (nylon, polipropileno, couro sintético ou PVC flexível de alta durabilidade); Formato anatômico: permite respiração e ventilação adequadas, sem causar desconforto ao animal; Ajuste: sistema regulável com fivela ou velcro, possibilitando adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; Fechamento: seguro e firme, impedindo a retirada pelo animal; Resistente à água e ao uso contínuo; Uso indicado: contenção de cães em atendimentos, transportes, vacinas, banhos e tosas; Tamanho: M (Médio): cães de médio porte (ex.: Cocker, Beagle);	5000
11	FOCINHEIRA PARA CÃES Focinheira de uso veterinário e/ou para contenção segura de cães, desenvolvida para garantir proteção e conforto durante o manuseio, transporte, procedimentos clínicos e situações que exijam restrição de mordidas.	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



	Características técnicas mínimas: Material: resistente, leve e de fácil higienização (nylon, polipropileno, couro sintético ou PVC flexível de alta durabilidade); Formato anatômico: permite respiração e ventilação adequadas, sem causar desconforto ao animal; Ajuste: sistema regulável com fivela ou velcro, possibilitando adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; Fechamento: seguro e firme, impedindo a retirada pelo animal; Resistente à água e ao uso contínuo; Uso indicado: contenção de cães em atendimentos, transportes, vacinas, banhos e tosas; Tamanho: G (Grande): cães de grande porte (ex.: Pastor Alemão, Rottweiler).	
12	COLAR ELIZABETANO (CONE) PARA CÃES E GATOS Colar de proteção tipo Elizabetano (cone), indicado para evitar que o animal lamba, morda ou coce ferimentos, pontos cirúrgicos ou áreas em tratamento. Desenvolvido para garantir conforto, segurança e praticidade no uso. Características técnicas mínimas: Material: plástico transparente, leve, flexível e resistente; Sistema de fecho: plástico, seguro e ajustável, permitindo facilmente colocação e retirada sem causar desconforto; Formato: cônico, com bordas arredondadas para evitar ferimentos; Higienização: lavável, atóxico e de fácil limpeza; Ventilação: material translúcido, permitindo boa visibilidade e conforto ao animal; Tamanhos disponíveis: 1 ao 10, cobrindo todas as variações de porte (pequeno, médio e grande); Uso indicado: cães e gatos em pós-operatório, ferimentos, dermatites ou tratamentos que exijam restrição de acesso a partes do corpo.	10000
13	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA PARA CÃES COM ZÍPER Roupa pós-cirúrgica indicada para cães, desenvolvida para proteger ferimentos, pontos cirúrgicos e áreas em recuperação, evitando que o animal lamba ou morda o local tratado. Características técnicas mínimas: Material: tecido leve, respirável, macio e confortável, permitindo movimentação sem restrição; Fechamento: zíper frontal ou lateral, seguro, facilitando a colocação e retirada da roupa; Proteção: cobre áreas cirúrgicas e ferimentos, prevenindo contato com sujeira e lambedura; Higienização: lavável, resistente e de fácil manutenção; Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas, garantindo conforto e durabilidade; Tamanho: P (Pequeno) – cães de pequeno porte;	1000
14	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA PARA CÃES COM ZÍPER Roupa pós-cirúrgica indicada para cães, desenvolvida para proteger ferimentos, pontos cirúrgicos e áreas em recuperação, evitando que o animal lamba ou morda o local tratado. Características técnicas mínimas: Material: tecido leve, respirável, macio e confortável, permitindo movimentação sem restrição; Fechamento: zíper frontal ou lateral, seguro, facilitando a colocação e retirada da roupa;	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

	Proteção: cobre áreas cirúrgicas e ferimentos, prevenindo contato com sujeira e lambedura; Higienização: lavável, resistente e de fácil manutenção; Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas, garantindo conforto e durabilidade; Tamanho: M (Médio) – cães de médio porte;	
15	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA PARA CÃES COM ZÍPER Roupa pós-cirúrgica indicada para cães, desenvolvida para proteger ferimentos, pontos cirúrgicos e áreas em recuperação, evitando que o animal lamba ou morda o local tratado. Características técnicas mínimas: Material: tecido leve, respirável, macio e confortável, permitindo movimentação sem restrição; Fechamento: zíper frontal ou lateral, seguro, facilitando a colocação e retirada da roupa; Proteção: cobre áreas cirúrgicas e ferimentos, prevenindo contato com sujeira e lambedura; Higienização: lavável, resistente e de fácil manutenção; Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas, garantindo conforto e durabilidade; Tamanho: G (Grande) – cães de grande porte.	1000
16	ARMADILHA TOMAHAWK PARA CAPTURA DE ANIMAIS Armadilha metálica tipo Tomahawk, indicada para captura segura e humanitária de animais silvestres e domésticos de médio porte, sem causar ferimentos graves. Ideal para uso em manejo, controle populacional ou resgate de animais. Características técnicas mínimas: Material: aço galvanizado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e de alta durabilidade; Acabamento: livre de rebarbas ou pontas cortantes, garantindo segurança no manuseio; Mecanismo de captura: mola resistente e gatilho sensível, ativado ao toque do animal; Dimensões: capacidade para animais de médio porte (ex.: raposas, gambás, guaxinins, cães e gatos em casos de manejo); Segurança: sistema que evita disparos acidentais durante transporte e instalação; Portabilidade: leve e fácil de transportar, com alça ou suporte adequado; Uso indicado: captura para manejo, resgate, controle de animais invasores ou feridos, respeitando normas de bem-estar animal.	200
17	APARELHO LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIP	10

1.2. O descritivo do item DEVERÁ respeitar os constantes na tabela aposta acima, sendo que a relação de itens do sistema de Compras Governamentais (Comprasnet) será apenas para fins de sequencial numérico, lembrando que o edital e seus anexos são soberanos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Conforme tópico pormenorizado no ETP, o critério de aceitabilidade será o de menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto

4.5. Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da ordem formal de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, praça Leopoldo Dias, 55 Centro na cidade de Perdões – MG.
- 5.4. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, das 07h às 16h, com prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.
- 5.5. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 123

DOTAÇÃO: 02.05.01.20.122.2715.2151.3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perdões/MG, 06 de março de 2026.

Luciana Maria Arriel Soares

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 45/2026

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

A elaboração deste documento busca demonstrar a viabilidade da contratação, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, garantindo que a aquisição atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente de contratações públicas.

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura realiza atividades relacionadas ao manejo, resgate, transporte, identificação e cuidado de animais, especialmente cães em situação de abandono, risco ou necessidade de atendimento.

Para a execução adequada dessas atividades, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos específicos, como caixas de transporte, coleiras antiparasitárias, coleiras refletivas, microchips de identificação, focinheiras, colares elizabetanos, roupas pós-cirúrgicas e armadilhas de captura.

A disponibilidade desses equipamentos é essencial para garantir a segurança dos servidores durante o manejo dos animais, promover o bem-estar animal e possibilitar o desenvolvimento de ações relacionadas ao controle populacional, identificação e cuidados veterinários.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais contribuirá para a melhoria das condições de trabalho da equipe responsável, além de fortalecer as ações de manejo responsável e proteção animal no município.

4. Área requisitante

A área requisitante da presente contratação é a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Perdões**, tendo como Secretária Luciana Maria Arriel Soares.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



A contratação deverá atender aos requisitos técnicos mínimos necessários para garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais e equipamentos adquiridos.

Os produtos deverão possuir características adequadas para utilização em atividades de manejo, contenção, identificação e transporte de cães, respeitando as normas de segurança, higiene e bem-estar animal.

Entre os principais requisitos da contratação, destacam-se:

- Fornecimento de materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- Produtos fabricados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização;
- Compatibilidade dos equipamentos com as atividades de manejo e transporte de animais;
- Entrega dos materiais devidamente embalados e em condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que os produtos adquiridos atendam de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, foi realizado levantamento de fornecedores e produtos relacionados ao manejo, contenção, transporte e identificação de cães.

Verificou-se que há diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos veterinários e de manejo animal, oferecendo produtos como caixas de transporte para cães, coleiras antiparasitárias, coleiras refletivas, microchips de identificação, focinheiras, colares elizabetanos, roupas pós-cirúrgicas e armadilhas para captura de animais.

Os produtos pesquisados apresentam características semelhantes quanto à finalidade e aplicação, sendo amplamente comercializados por fornecedores do setor veterinário e pet, com variações relacionadas a marca, material de fabricação, dimensões e durabilidade.

Observou-se ainda que os itens necessários são considerados produtos comuns no mercado, não exigindo tecnologia ou soluções exclusivas, o que possibilita ampla competitividade entre fornecedores e favorece a realização de processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Dessa forma, conclui-se que existem diversas opções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações técnicas e às necessidades da Administração Pública, sendo viável a contratação mediante processo licitatório, com definição prévia das características mínimas dos produtos a serem adquiridos.

7. Descrição da Solução como um todo

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotores, sendo seis veículos de passeio, uma ambulância tipo A, e uma minivan de 7 lugares, em conformidade com as especificações técnicas previstas nas Resoluções SES nº 10.088/2025, 10.096/2025 e 10.268/2025.

A solução visa atender às demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – MG, proporcionando melhoria na mobilidade de equipes, transporte de pacientes, insumos e apoio logístico às unidades de saúde, com segurança, eficiência e adequação às normas vigentes do SUS.

A aquisição dos veículos permitirá a renovação da frota, a ampliação da capacidade de atendimento e a redução de custos com manutenção corretiva, promovendo maior qualidade nos serviços públicos de saúde prestados à população.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades dos materiais e equipamentos a serem adquiridos foi realizada com base nas demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as atividades de manejo, contenção, transporte, identificação e cuidados com cães no âmbito do município.

Foram analisadas as necessidades operacionais da equipe responsável pelas ações de controle e manejo animal, bem como a frequência das ocorrências envolvendo animais em situação de abandono, resgate ou necessidade de atendimento veterinário.

A definição das quantidades também levou em consideração a necessidade de manter estoque mínimo de materiais para utilização contínua nas atividades da Secretaria, garantindo agilidade nos atendimentos e evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Além disso, foram considerados fatores como reposição de materiais, desgaste natural dos equipamentos ao longo do uso e a possibilidade de ampliação das ações de manejo e proteção animal no município.

Dessa forma, as quantidades estimadas buscam atender de forma adequada às demandas atuais da Secretaria, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para o desempenho das atividades relacionadas ao manejo e cuidado com os animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor simbólico de um centavo foi inserido apenas para fins sistêmicos, haja vista que o valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso, e somente será divulgado após a fase de lances.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães, verifica-se que os itens apresentam características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas no mercado.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de empresas no processo licitatório.

O parcelamento também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, permitindo que fornecedores participem do certame de acordo com sua área de atuação específica, como equipamentos de manejo animal, materiais veterinários ou produtos destinados ao cuidado e identificação de animais.

Assim, o parcelamento por item favorece a eficiência da contratação, respeitando os princípios da economicidade, competitividade e ampla participação, previstos na legislação que rege as contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No levantamento realizado para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente na aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum e podem ser utilizados de forma independente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, não havendo necessidade de contratação simultânea de outros bens ou serviços para que cumpram sua finalidade.

Entretanto, destaca-se que os materiais poderão ser utilizados em conjunto com ações já desenvolvidas pela Administração Municipal, tais como atividades de manejo animal, atendimento veterinário, campanhas de controle populacional e programas de proteção e bem-estar animal.

Assim, conclui-se que a presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, sendo plenamente viável de forma autônoma.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolação da previsão estipulada, bem como a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães proporcionará diversos benefícios para a Administração Pública e para a população.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria nas condições de trabalho dos servidores, proporcionando maior segurança e eficiência durante o manejo, contenção e transporte de animais;
- Promoção do bem-estar animal, por meio da utilização de equipamentos adequados que garantam manejo seguro, transporte apropriado e cuidados necessários aos animais;
- Aprimoramento das ações de controle e identificação de animais, especialmente por meio da utilização de microchips, contribuindo para o monitoramento e rastreamento dos animais;
- Redução de riscos sanitários, auxiliando nas ações relacionadas ao controle de zoonoses e na promoção da saúde pública;
- Maior eficiência nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo que a equipe responsável disponha dos recursos necessários para atender às demandas relacionadas ao manejo e proteção animal.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das ações de proteção e manejo responsável de animais no município.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado, identificação e transporte de cães não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de produtos de uso controlado e com finalidade específica nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Entretanto, alguns impactos ambientais indiretos podem ocorrer, principalmente relacionados ao descarte inadequado de materiais após o término de sua vida útil, como embalagens plásticas, equipamentos danificados ou materiais descartáveis utilizados nos procedimentos de manejo animal.

Para minimizar tais impactos, recomenda-se que os materiais sejam utilizados de forma consciente e armazenados adequadamente, bem como que seja realizado o descarte correto dos resíduos gerados, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais duráveis, resistentes e passíveis de reutilização, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo impacto e podem ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas de utilização, armazenamento e descarte dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

Perdões, 06 de março de 2026.

Luciana Maria Arriel Soares

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MANEJO, CUIDADO E TRANSPORTE DE CÃES, PARA USO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao manejo, cuidado e transporte de cães, para uso em atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Perdões/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada à Praça Leopoldo Dias, nº 55, Centro, Perdões/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.
- 3.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 123

Dotação: 02.05.01.20.122.2715.2151.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da despesa.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.3. Em caso de atraso, será aplicado índice de correção monetária INPC.
- 6.4. Não será permitida antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Fiscalizar a execução contratual;
- II – Receber e conferir os produtos;
- III – Efetuar o pagamento no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



IV – Aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas;

II – Manter regularidade fiscal durante toda a execução;

III – Substituir produtos em desacordo;

IV – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

V – Atender às normas da Lei nº 11.265/2006 e regulamentações sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal poderá rejeitar produtos que não atendam às especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

10.2. As penalidades serão aplicadas conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor.

Perdões/MG, ____ de _____ de 2026.

Guilherme Pereira Freitas
Prefeito do Município de Perdões/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA